



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 - 71-2232

CEP 15.690

- LEI Nº 304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985 -

(Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um abono de 20% (vinte por cento), nos meses de "novembro e dezembro" do corrente exercício, aos servidores municipais, sobre os vencimentos do principal, do mês de novembro de 1985, inclusive aos inativos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de novembro do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Indiaporã, 21 de novembro de 1985

Jose Carlos Santana
Jose Carlos Santana

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa da região no jornal "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário